

A

**PARECER N.º 3 DO CONSELHO CONSULTIVO DA U-OLMC - ADENE**  
**RELATIVO AO PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2019**

**I - ENQUADRAMENTO**

Por solicitação do Conselho de Administração da ADENE e nos termos da alínea b) do artigo 2º do Regulamento do Conselho Consultivo (CC) da U-OLMC, emite-se o seguinte Parecer respeitante à proposta de plano de atividades e orçamento anual da U-OLMC para 2019.

O CC reuniu no passado dia 10 de outubro pelas 15h30m nas instalações da ADENE para análise do Plano de Atividades e Orçamento anual para 2019. A análise deste documento beneficiou de uma apresentação detalhada e prestação de esclarecimentos por parte de representantes da ADENE durante a reunião.

A Unidade Operador Logístico de Mudança de Comercializador (U-OLMC) foi autonomizada da atividade da ADENE nos termos da revisão de estatutos aprovada pela Assembleia Geral da ADENE de 17 de outubro de 2017 com vista à sua adaptação ao disposto do Decreto-Lei n.º 38/2017, de 31 de março.

A atividade da U-OLMC está sujeita a regulação por parte da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) nos termos do Decreto-Lei n.º 38/2017, de 31 de março, e dos regulamentos aprovados por esta entidade para os setores elétrico e gás natural.

**II – CONTEXTO E PRESSUPOSTOS**

A proposta de Plano de Atividades e Orçamento anual para 2019 (PAO 2019) tem em conta os custos previstos para a atividade de OLMC para o triénio 2019-2021. Os custos a considerar no âmbito das tarifas de eletricidade foram submetidos à ERSE em junho de 2018, devendo os custos a considerar nas tarifas de gás natural ser submetidos à ERSE até ao próximo dia 30 de novembro.

O PAO 2019 foi elaborado tendo em conta os Proveitos Permitidos aprovados pela ERSE no âmbito da aprovação das tarifas de eletricidade (2018) e de gás natural (Julho 2018 – Junho 2019).

Uma vez que a atividade do OLMC é comum ao Setor Elétrico Nacional (SEN) e ao Sistema Nacional de Gás Natural (SNGN) a afetação dos custos segue as seguintes regras:

- Custos associados exclusivamente ao SEN são considerados no cálculo das tarifas de eletricidade;
- Custos associados exclusivamente ao SNGN são considerados no cálculo das tarifas de gás natural;
- Os restantes custos serão repartidos na proporção de 80% para o setor elétrico e 20% para o setor do gás natural.

Nos Documentos de Tarifas de eletricidade para 2018, a ERSE definiu um nível de custos totais (TOTEX) a aceitar para 2018 que assegura que não haja um acréscimo de custos face ao nível considerado até à data para a atividade de *switching*. A ERSE refere ainda que *“O TOTEX evoluirá nos anos de 2019 e de 2020 com a aplicação de uma metodologia de IPIB-X. Este nível de custos assentou no alisamento a três anos dos custos de investimento e de exploração previstos pela ADENE no seu plano de negócios para o período 2018-2020, por forma a diminuir a volatilidade tarifária que estaria associada à recuperação dos custos de arranque da atividade num único ano e garantir que os custos em 2018 não sejam superiores aos custos verificados até à data para atividade de switching.”*

O valor dos proveitos permitidos para 2018 fixados pela ERSE correspondentes ao setor elétrico foi de 1.180.000 €.

O valor dos proveitos permitidos correspondentes ao setor do gás natural para o ano gás 2018-2019 foi de 412.000 €.

## II - APRECIACÃO

### 1. PLANO DE ATIVIDADES

As principais atividades a desenvolver em 2019 estão relacionadas com o projeto de evolução da plataforma utilizada no mercado de gás natural (*e-Switch*) e migração para a nova plataforma *e-Switch II*, prevendo-se que os testes com a participação de comercializadores e operadores de redes venham a ocorrer em fevereiro de 2019.

Após a conclusão do processo de migração no setor do gás natural realizar-se-á a migração do Portal de Gestor do Processo de Mudança de Comercializador (GPMC) em utilização no mercado de eletricidade para o *e-Switch II* em articulação com a EDP Distribuição. Prevê-se que esta atividade ocorra em junho de 2019.

No segundo semestre de 2019 está previsto que seja possível que a gestão do processo de mudança de comercializador nos mercados de eletricidade e de gás natural seja operada numa única plataforma (*e-Switch II*), o que permitirá iniciar a redução de custos operacionais do OLMC que se refletirá nos anos seguintes.

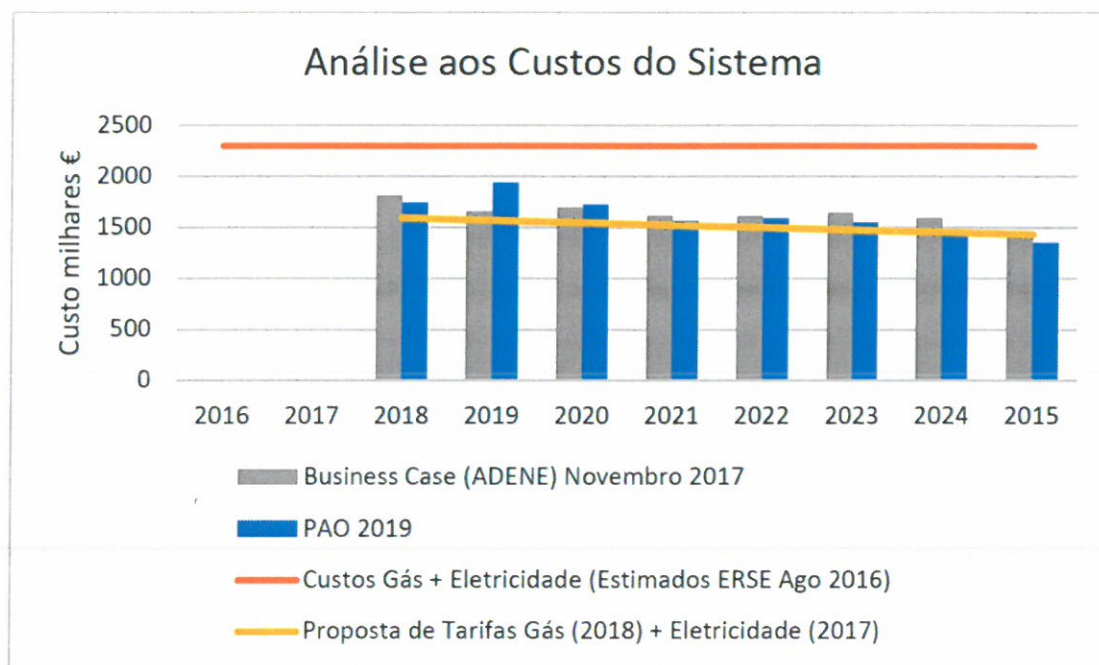
A ADENE (U-OLMC) refere igualmente que em 2019 vai desenvolver um conjunto de estudos destinados a analisar a possibilidade de implementação de processos específicos, designadamente o processamento da elegibilidade da Tarifa Social e a validação da existência de certificados de inspeção válidos para instalações de gás natural.

Conforme analisado na reunião do Conselho Consultivo do passado dia 10 de outubro, a calendarização das atividades a desenvolver em 2018 e 2019 estão dependentes da data de publicação pela ERSE da Diretiva que aprovará os procedimentos de mudança de comercializador. Com efeito, apesar de o Decreto-Lei n.º 38/2017, de 31 de março, prever a publicação pela ERSE de novos procedimentos de mudança de comercializador num prazo de 60 dias após aquela data, tal ainda não se verificou.

## 2. RENDIMENTOS E GASTOS

O PAO 2019 elaborado pela ADENE apresenta uma estimativa de custos para o período 2018-2025. Na Figura seguinte que consta do PAO 2019 apresenta-se uma análise comparativa dos seguintes custos:

- Custos estimados pela ERSE para os custos da operação de mudança de comercializador para 2016 (eletricidade e gás natural);
- Os valores considerados no *Business Case* apresentado à ERSE em novembro de 2017;
- Os custos considerados no PAO 2019 e estimativas para os anos seguintes;
- Evolução dos Proveitos Permitidos tendo como ponto de partida o valor de 1.592.000€ para 2018, resultante da adição dos valores anteriormente referidos (1.180.000 € e 412.000 €), considerando que os proveitos permitidos evoluem anualmente considerando a meta de eficiência estabelecida de 1,5%/ano.



Relativamente aos custos considerados no *Business Case* verifica-se que os custos previstos para 2018 se situam abaixo do valor inicialmente previsto, situação justificada pelo atraso na implementação da solução *e-Switch II* cujos prazos foram estendidos para o ano de 2019. O atraso verificado na entrada em exploração da nova plataforma implica a manutenção por um período mais alargado do que o previsto inicialmente da solução

existente para o setor elétrico (plataforma operada pela EDP Distribuição) com o correspondente incremento de custos, sobretudo em 2019.

Para 2019, a ADENE (U-OLMC) prevê um total de custos de 1,935 milhões de euros, repartidos do seguinte modo:

- CAPEX (amortizações e remuneração do ativo líquido) – 0,358 milhões de euros;
- Operação do Negócio (Recursos Humanos e Gastos Indiretos) – 0,574 milhões de euros;
- Fornecimento de Serviços Externos (FSE) – 1,003 milhões de euros.

Os FSE correspondem a cerca de 52% do total dos custos previstos para 2019, sendo de destacar os seguintes custos:

- Novo software – 124 mil euros;
- Contrato de prestação de serviços estabelecido com a EDP Distribuição que vigora até ao início de operação da plataforma *e-Switch II* – 264 mil euros;
- Infraestruturas e contrato de prestação de serviços estabelecido com o OMIP – 101 mil euros;
- Operação da nova plataforma *e-Switch II* – 111 mil euros;
- Apoio externo – 160 mil euros.


### 3. FONTES DE FINANCIAMENTO

A ADENE refere que o financiamento da atividade do OLMC será proveniente da faturação ao operador da Rede Nacional de Distribuição do setor elétrico e ao Operador de Rede de Transporte do setor do gás natural.

O CC recorda que o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 38/2017 “Financiamento da atividade de operador logístico de mudança de comercializador” prevê no seu n.º 1 as seguintes modalidades de financiamento:

“1 – O financiamento da atividade de OLMC é assegurado por:

- a) Aplicação de receitas próprias da ADENE;

- 
- b) *Taxa paga pelo comercializador cessionário, fixada por portaria do membro do Governo responsável pela área da energia, sob proposta da ERSE;*
  - c) *Tarifas de eletricidade e de gás natural, desde que não constituam um agravamento de custos para os respetivos clientes finais.”*

A forma como foram estabelecidos os proveitos permitidos da atividade de OLMC para o período 2018-2021 (alisamento dos custos previstos) determina que as receitas obtidas através das tarifas sejam inferiores aos custos estimados pelo menos nos primeiros anos de operação do OLMC, enquanto não for possível capturar os ganhos de eficiência que resultam da operação de uma única plataforma para o setor elétrico e do gás natural.

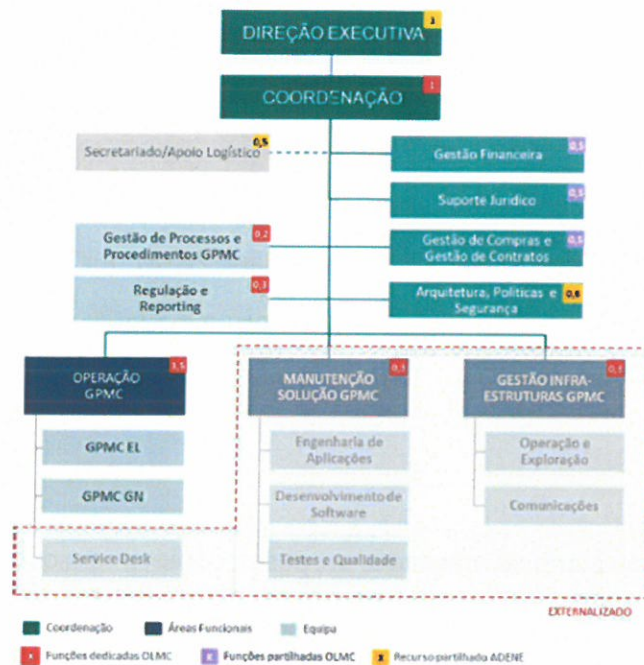
#### 4. RECURSOS HUMANOS

O modelo organizativo do U-OLMC (Figura seguinte) assenta numa base de recursos internos tendencialmente dedicados, responsável por todas as áreas relacionadas com o conhecimento de negócio e operação de plataformas, suportada por recursos externos nas áreas de manutenção aplicacional, gestão de infraestruturas técnicas e de *service desk*, áreas relativamente indiferenciadas e onde o recurso a parceiros especializados assegurará um rácio adequado entre os níveis de serviço e disponibilidade, assim como dos respetivos custos.

Nas áreas de suporte ao negócio (como são nomeadamente o secretariado, a gestão financeira, o apoio jurídico, ou a gestão de compras e de contratos) o modelo organizativo privilegia a partilha de recursos internos com outras áreas de intervenção da ADENE.



Figura 3 – Estrutura Organizativa



A soma das afetações individuais de cada recurso às suas responsabilidades no U-OLMC implica a necessidade de 9,2 FTE. Nesse sentido, em 2018 foi contratada parte da equipa de suporte dedicada à atividade de operação GPMC, estando ainda prevista a incorporação de um elemento adicional a contratar durante o remanescente do ano de 2018 e, dessa forma, completar as necessidades previsionais de recursos para os próximos anos.

## 5. PLANO DE INVESTIMENTO

O plano de investimentos plurianual prevê a execução em 2019 de um total de 782 mil euros, com o investimento a ser canalizado para o desenvolvimento e manutenção do Portal OLMC com base na evolução da plataforma *e\_Switch*.

## 6. BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

Tendo por base as análises e os pressupostos anteriormente apresentados, a ADENE prevê resultados negativos para 2019 de cerca de 309 mil euros.

Esta estimativa poderá, no entanto, a sofrer uma evolução positiva pelo facto de a proposta de tarifas de eletricidade para 2019 apresentada ao Conselho Tarifário no passado dia 15 de outubro prever para os proveitos permitidos do OLMC um valor de 1.197 mil euros (valor superior ao valor estimado pela ADENE em 35 mil euros).

O Balanço Previsional aponta para um valor do ativo em 2019 de 2.479,3 mil euros (cerca de 675 mil euros superior ao valor estimado para 2018) que reflete os investimentos necessários para implementação da nova plataforma *e-Switch II*.

### III – PARECER:

O CC considera que o plano de atividades proposto, cumpre com os desígnios da U-OLMC, consagrados no Decreto-Lei n.º 38/2017, de 31 de março.

Entende o CC ser oportuno sublinhar a importância, nesta fase de transição, de ser assegurada a participação ativa de todos os intervenientes no processo de gestão da mudança de comercializador de modo a assegurar uma transição para a nova plataforma sem impactes nos consumidores. Sublinha-se também a necessidade de assegurar tempos adequados para adaptação dos sistemas dos intervenientes no processo de mudança de comercializador e realização dos necessários testes de modo a assegurar a robustez e funcionalidades da nova plataforma, tendo sido referido por parte dos operadores de rede de distribuição e outros agentes a preocupação de conseguir cumprir com o calendário proposto. Assim, o CC recomenda que sejam avaliados os impactes no funcionamento do mercado de um eventual atraso e identificadas as ações de contingência e/ou ajustamento dos calendários.

O CC manifesta preocupação com os atrasos verificados na aprovação pela ERSE dos novos procedimentos de mudança de comercializador, bem como na transferência para o OLMCC de ativos do GPMC-EL e GPMC-GN, que ainda aguardam aprovação do Governo, nos termos previstos na alínea a) do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 38/2017, até porque estes atrasos têm como consequência o aumento dos custos da operação do OLMC. Neste sentido, o CC salienta que nos termos da alínea c) do número 1 do artigo 6º do mesmo diploma, não pode resultar para os consumidores finais um agravamento de custos decorrentes da atividade do OLMC.



Considera ainda o Conselho Consultivo que os resultados negativos previstos para os primeiros anos de operação do OLMC, com maior expressão no ano de 2019, devem ser objeto de análise com a ERSE, entidade responsável por assegurar o equilíbrio económico-financeiro desta atividade regulada. Recomenda-se igualmente ao Conselho de Administração o estudo de novas fontes de financiamento da atividade de OLMC, para além das tarifas de eletricidade e de gás natural uma vez que o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 38/2017 consagra a possibilidade de a atividade do OLMC poder ser financiada por outras fontes de financiamento para além das tarifas de gás natural e de eletricidade.

Atentas as considerações e recomendações que antecedem, o Conselho Consultivo da U-OLMC, no uso da competência que lhe é conferida no artigo 2.º do Regulamento de Funcionamento do Conselho Consultivo da U-OLMC, delibera, por unanimidade, dar parecer favorável ao documento “Plano de Atividades e Orçamento 2019 da Unidade Operador Logístico de Mudança de Comercializador (U-OLMC)”.

**O Presidente do Conselho Consultivo**



